



LEI MUNICIPAL Nº 1.707 DE 18 DE Dezembro DE 2013.

Saúde
18/12/2013
BM
Arnaldo Meeiros Macedo
 Prefeito

Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, estado o Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2014, estimada a Receita em R\$ 53.128.105,00 (cinquenta e três milhões, cento e vinte e oito mil e cento e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 53.128.105,00 (cinquenta e três milhões, cento e vinte e oito mil e cento e cinco reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	53.128.105,00
RECEITAS CORRENTES	52.499.995,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	620.110,00
Total geral:	53.128.105,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.038.517,49
03 - Essencial à Justiça	232.600,00
04 - Administração	4.947.760,00
06 - Segurança Pública	47.100,00
08 - Assistência Social	3.246.920,00
09 - Previdência Social	2.676.196,10
10 - Saúde	13.098.000,00
12 - Educação	16.281.913,90
13 - Cultura	290.000,00
15 - Urbanismo	5.081.080,00
17 - Saneamento	70.000,00
18 - Gestão Ambiental	375.750,00
20 - Agricultura	395.700,00
23 - Comércio e Serviços	1.184.920,00

EG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

26 - Transporte	2.121.547,51
27 - Desporto e Lazer	25.100,00
28 - Encargos Especiais	815.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total geral:	53.128.105,00



POR SUBFUNCOES

061 - Ação Judiciária	232.600,00
122 - Administração Geral	15.931.950,00
124 - Controle Interno	143.600,00
126 - Tecnologia da Informatização	62.100,00
128 - Formação de Recursos Humanos	20.000,00
129 - Administração de Receitas	816.980,00
131 - Comunicação Social	12.000,00
182 - Defesa Civil	47.100,00
185 - Creche	90.000,00
241 - Assistência ao Idoso	82.500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.700,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	325.760,00
244 - Assistência Comunitária	684.950,00
271 - Previdência Básica	1.130.976,10
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.084.110,00
274 - Previdência Especial	310.000,00

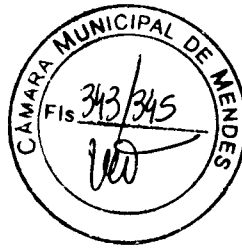
POR SUBFUNCOES

301 - Atenção Básica	4.608.405,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.023.830,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	494.580,00
304 - Vigilância Sanitária	10.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	452.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	135.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	50.000,00
361 - Ensino Fundamental	14.277.333,90
362 - Ensino Médio	75.000,00
364 - Ensino Superior	150.000,00
365 - Educação Infantil	370.380,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367 - Educação Especial	350.000,00
392 - Difusão Cultural	310.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	3.517.230,00
452 - Serviços Urbanos	1.568.850,00
512 - Saneamento Básico Urbano	70.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	368.750,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00
604 - Defesa Sanitária Animal	44.000,00
695 - Turismo	1.184.920,00
812 - Desporto Comunitário	25.100,00
843 - Serviço da Dívida Interna	815.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

999 - Reserva de Contingência
Total geral:



200.000,00
53.128.105,00

POR PROGRAMA

2 - Administração Legislativa	2.038.517,49
3 - Divulgação de Atos Oficiais	50.000,00
5 - Contribuição Previdenciária	991.076,10
6 - Aposentadorias e Pensões	139.900,00
7 - Supervisão e Coordenação Superior	241.700,00
8 - Administração Executiva	8.881.667,51
9 - Atividades da Defesa Civil	47.100,00

POR PROGRAMA

11 - Atualização Profissional	20.000,00
12 - Torres de TV	12.000,00
13 - Servidor Público	310.000,00
14 - Benefícios Trabalhistas	285.000,00
15 - Dívida Pública	815.000,00
16 - Melhorias para Cidade	5.104.140,00
17 - Alimentação Escolar	507.975,00
18 - Ensino Regular	13.184.183,90
19 - Ensino Infantil	280.380,00
20 - Ensino Especial	370.200,00
21 - Realização de Eventos Turísticos	1.054.400,00
22 - Meio Ambiente	368.750,00
23 - Defesa Contra Erosão	7.000,00
25 - Assistência Social Geral	2.350.320,00
27 - Assistência a Criança e ao Adolescente	714.900,00
28 - Ações de Saúde	12.958.000,00
29 - QSE-Quota Municipal do Salário Educação	484.175,00
31 - Valorização da Cultura Brasileira	310.000,00
32 - Programa PSB Família	161.500,00
33 - Gestão Administrativa	156.110,00
34 - Pagamento de Benefícios Previdenciários	54.050,00
99 - Reserva de Contingência.	1.230.060,00
Total geral:	53.128.105,00

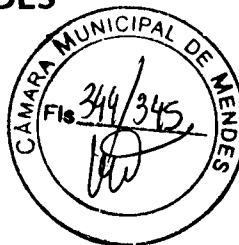
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	47.812.195,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.842.297,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.044.897,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.085.850,00
INVESTIMENTOS	3.195.850,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.060,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TOTAL GERAL:



53.128.105,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00- Prefeitura Municipal de Mendes	34.041.447,51
03.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	2.275.920,00
01.00- Poder Legislativo	2.038.517,49
07.00- Fundo Municipal de Saúde	13.098.000,00
04.00- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescentes	434.000,00
08.00- Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	1.240.220,00
Total Geral:	53.128.105,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 18 de dezembro de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal